



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011//2022 – PREGÃO  
PRESENCIAL 005/2022**

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Fruta de Leite-MG*

*CONSIDERANDO que a administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo, conforme Súmula 473 do STF – Supremo Tribunal Federal*

*CONSIDERANDO o Princípio da Competição e da Ampla Concorrência com fulcro no § 1º do art. 3º da Lei 8.666/93*

*CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 19 da Lei nº 11.445/2007, onde diz que os Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes poderão apresentar planos simplificados, com menor nível de detalhamento dos aspectos previstos nos incisos I a V do caput deste artigo. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)*

*CONSIDERANDO que o Município de Fruta de Leite-MG, tem um tamanho de território de 762,837 km², e a população estimada segundo dados do IBGE é de aproximadamente 6.000 habitantes*

**RESOLVE RETIFICAR O EDITAL CONFORME SE SEGUE:**

**Onde se Lê:**

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**8.5 - Qualificação Técnica**

*a)- Comprovar através de atestado (s), em conjunto ou separadamente, emitido por pessoa de direito público ou privado que comprove ter, a empresa e seu responsável técnico, realizado serviços pertinentes ao objeto desse termo de referência.*

*a1 Os referidos atestados deverão constar/atestar a aprovação frutífera e exitosa nos órgãos competentes*

**Leia-se:**

*a)- Comprovar através de atestado (s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter, o responsável técnico, realizado serviços pertinentes ao objeto desse termo de referência.*

*a1 Suprimido em sua totalidade*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Onde se Lê:**

**10 – DO PAGAMENTO:**

*10.1 - O pagamento será dividido em 08 (oito) parcelas, sendo 50 % (cinquenta por cento) do valor contratado divididos em 07 (sete) parcelas iguais e mensais e a 8ª (oitava) e última parcela no valor de*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*50% (cinquenta por cento) do contrato, após a aprovação do referido plano pelo órgão responsável. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor de Compras do MUNICÍPIO.*

**Leia-se:**

**10 – DO PAGAMENTO:**

*10.1 - O pagamento será dividido em 08 (oito) parcelas, sendo 50 % (cinquenta por cento) do valor contratado divididos em 07 (sete) parcelas iguais e mensais e a 8ª (oitava) e última parcela no valor de 50% (cinquenta por cento) do contrato, após a aprovação do referido plano pelo órgão colegiado do Município (Conselho de Meio Ambiente – CODEMA) conforme Termo de Referência da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor de Compras do MUNICÍPIO*

**DO CONTRATO**

**Onde se Lê:**

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

*2.1.1.1 O pagamento será dividido em 08 (oito) parcelas, sendo 50 % (cinquenta por cento) do valor contratado divididos em 07 (sete) parcelas iguais e de R\$ \_\_\_\_\_ e a 8ª (oitava) e última parcela no valor de 50% (cinquenta por cento) do contrato, sendo de R\$ \_\_\_\_\_, após a aprovação do referido plano pelo órgão responsável*

**Leia-se:**

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

*2.1.1.1 O pagamento será dividido em 08 (oito) parcelas, sendo 50 % (cinquenta por cento) do valor contratado divididos em 07 (sete) parcelas iguais e de R\$ \_\_\_\_\_ e a 8ª (oitava) e última parcela no valor de 50% (cinquenta por cento) do contrato, sendo de R\$ \_\_\_\_\_, após a aprovação do referido plano pelo órgão colegiado do Município (Conselho de Meio Ambiente – CODEMA) conforme Termo de Referência da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde*

***Tendo em vista as mudanças substanciais no Edital e Minuta de Contrato, bem como no Termo de Referência, fica a sessão pública para a realização do certame e entrega dos envelopes de habilitação e proposta ALTERADA para o dia 25 de março de 2022, às 09:00 horas, em cumprimento o que determina ao § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93***

*Fruta de Leite-MG, 08 de fevereiro de 2022.*

*José Cardoso de Oliveira Júnior*  
*Pregoeiro*